

**AUTÓGRAFO Nº 89/2010**  
**PROJETO DE LEI Nº 79/2010**

**"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementações de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE/O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
UNIDADE/E : 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0010.1.050 – OBRAS E AMPLIAÇÕES-SERV.URBANOS/TERMINAL RODOVIARIO  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0077)  
FR – 01 – Tesouro  
Valor da Suplementação: R\$ 80.000,00

UNIDADE/E: 02.07.03: SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA  
15.542.0012.1.022 – AMPLIAÇÃO DE REDE – ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0101)  
FR – 01 - Tesouro  
Valor da Suplementação: R\$ 8.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0017.2.025 – APOIO, MANUTENÇÃO/CUSTEIO ATENÇÃO BASICA  
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0154)  
FR – 01 – Tesouro  
Valor da Suplementação: R\$ 180.000,00

3.3.71.41 – Contribuições (0155)  
FR – 01 – Tesouro  
Valor da Suplementação: R\$ 185.000,00

3.3.90.32 – Material e Distribuição Gratuita (0161)  
FR – 01 – Tesouro  
Valor da Suplementação: R\$ 10.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**


ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
14 de outubro de 2010.



**FABIO DOS REIS VICENZI**  
PRESIDENTE



**CLAUDINEI DOS SANTOS**  
1º SECRETÁRIO

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 087/2010

Santa Fé do Sul, 08 de outubro de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminho a sempre lúcida apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

A presente propositura tem por objetivo suplementar dotações do orçamento em vigor para suportar os gastos pertinentes, que serão cobertos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Fábio dos Reis Vicenzi  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

79/2010

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementações de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE/O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
UNIDADE/E : 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0010.1.050 – OBRAS E AMPLIAÇÕES-SERV.URBANOS/TERMINAL RODOVIARIO  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0077)  
FR – 01 – Tesouro  
Valor da Suplementação: R\$ 80.000,00

UNIDADE/E: 02.07.03: SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
15.542.0012.1.022 – AMPLIAÇÃO DE REDE – ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0101)  
FR – 01 - Tesouro  
Valor da Suplementação: R\$ 8.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0017.2.025 – APOIO, MANUTENÇÃO/CUSTEIO ATENÇÃO BASICA  
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0154)  
FR – 01 – Tesouro  
Valor da Suplementação: R\$ 180.000,00

3.3.71.41 – Contribuições (0155)  
FR – 01 – Tesouro  
Valor da Suplementação: R\$ 185.000,00

3.3.90.32 – Material e Distribuição Gratuita (0161)  
FR – 01 – Tesouro  
Valor da Suplementação: R\$ 10.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º.



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de outubro de 2010.

**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

**Câmara Municipal**  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
**13 OUT 2010**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
13 OUT 2010  
PROT. Nº 370  
**PROTOCOLO**

Processo nº. 99/2010

## **PROJETO DE LEI Nº. 79/2010.**

**Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

**Autor:** Executivo Municipal

## **PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de outubro 2010.

  
a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
Relator

  
a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças

Processo nº. 99/2010

## **PROJETO DE LEI Nº. 79/2010.**

**Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

## **PARECER**

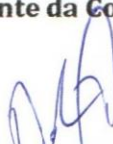
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

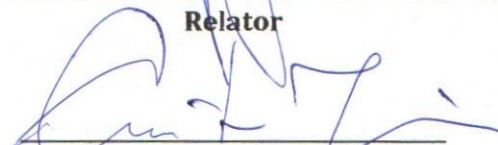
Sala das Comissões, 13 de outubro de 2010.



a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


**urgência especial**

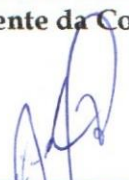
para tramitação do Projeto de Lei nº. 79/2010, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
13 de outubro de 2010

  
Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTTI  
Presidente da Comissão

  
Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA  
Relator

  
Vereador ANICETO FACIONE  
Membro

a: urgência

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)